



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 01/2017

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER-SC

DIRETOR-FINANCEIRO DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA-SC

A Comissão Eleitoral Regional do Crea-SC, instituída pela Decisão PL/SC-nº 213/2017, usando das suas atribuições e de acordo com o previsto na Resolução nº 1.022, de 14 de dezembro de 2007 – Regulamento Eleitoral, torna público a presente **ERRATA DO EDITAL Nº 001/2017** que **CONVOCA** os profissionais jurisdicionados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua no Estado de Santa Catarina, para participarem da Eleição 2017 para o cargo de Diretor-Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SC (Mútua-SC), dando-lhes ciência das seguintes alterações:

Item 2 – Fundamentação Legal: Lei nº 5.194/1966, Lei nº 6.496/1977, Resolução nº 1.021/2007; Resolução nº 1.022/2007 – Regulamento Eleitoral, Resolução nº 1.039/2012, Deliberação nº 016/2017-CEF, todos partes integrantes do presente edital. **(ALTERADO)**

Item 6 – É inelegível e não poderá candidatar-se aquele que: (ALTERADO)

- a) ...;
- b) ...;
- c) ...;
- d) ...;
- e) ...;
- f) ...;
- g) ...;
- h) ...;
- i) ...;
- j) ...;

k) estiver no exercício de emprego, função ou cargo, remunerado ou não no Confea, no Crea ou na Mútua, sem licenciar-se, conforme Deliberação nº 056/2017 da Comissão Eleitoral Federal; **(INCLUÍDO)**

Item 7 – Registros de Candidaturas: os interessados em concorrer ao cargo de Diretor-Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SC (MÚTUA-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

SC) deverão apresentar requerimento de registro assinado junto à CER-SC, no prazo fixado no Calendário Eleitoral, contendo as informações discriminadas na alínea “a” e anexando os documentos discriminados abaixo (“b” a “m”):
(ALTERADO)

a) ...;

b) ...;

c) ...;

d) ...;

e) ...;

f) ...;

g) ...;

h) ...;

i) ...;

j) ...;

k) ...;

l) ...;

m) comprovante de desincompatibilização de emprego, função ou cargo, remunerado ou não, no Sistema Confea/Crea/Mútua, protocolizado nas unidades de atendimento (Sede, Inspetorias, Escritórios e Postos de Atendimento) do Crea-SC, no horário normal de funcionamento do atendimento da unidade, até a data limite de desincompatibilização no prazo previsto no Calendário Eleitoral (07 de outubro de 2017). **(INCLUÍDO)**

Item 10.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Federal – CEF, com base no Regulamento Eleitoral relativo à eleição para membros da diretoria da caixa de assistência dos profissionais do Crea – Resolução nº 1.022/2007 – Regulamento Eleitoral. **(ALTERADO)**

Florianópolis, 29 de setembro de 2017.

Eng^a. Sanit. Amb. e Civil ROBERTA MAAS DOS ANJOS
Coordenadora da CER-SC